

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 28, DE 2002

Requer urgência para a votação do Projeto de Lei Complementar nº 130, de 1996, que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios.

Autor: Associação Comunitária do Chonin de Cima

Relator: Deputado Jaime Martins

I – RELATÓRIO

Encaminha a Associação Comunitária do Chonin de Cima, em Minas Gerais, a esta Comissão de Legislação Participativa sugestão para votação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 130, de 1996, que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios. Entende a associação que a proposição trata de matéria do interesse de centenas de distritos brasileiros, já que fixa as regras para a sua emancipação.

Cabe a esta Comissão de Legislação Participativa, no momento, oferecer parecer à presente Sugestão nº 28, de 2002, em obediência ao disposto no art. 254 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

É inegável a importância que a pronta apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 130, de 1996, tem para os municípios e distritos brasileiros. A Sugestão ora trazida à apreciação desta Comissão pretende que a tramitação da proposição se dê de forma mais célere para que muitos dos municípios que atendem ao disposto no projeto possam emancipar-se.

Ocorre, no entanto, que, nos termos do art. 154, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, somente a comissão competente para opinar sobre o mérito de uma proposição pode, por dois terços de seus membros, solicitar urgência para sua tramitação. Portanto, a iniciativa pretendida pela Sugestão sob análise escapa à alçada desta Comissão, inscrevendo-se, porém, conforme despacho da Mesa da Câmara, na competência da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior e de Constituição e Justiça e de Redação.

A referida urgência pode, igualmente, ser solicitada por um terço dos membros da Câmara ou Líderes partidários que representem esse número, nos termos do inciso II do mesmo art. 154, do Regimento Interno.

Dessa forma, manifestamos nosso voto contrário à Sugestão nº 28, de 2002.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Jaime Martins
Relator